

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estudo Técnico Preliminar 320/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.011758/2026-16

2. Descrição da necessidade

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva para 01 (um) equipamento Qiacube Connect Device - Extrator automático do Laboratório de Pesquisa da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas.

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade garantir o andamento das atividades do Laboratório de Pesquisa da Divisão de Pesquisa do HFA, sendo este equipamento parte fundamental para a plena execução dos projetos que envolvam análises moleculares de amostras biológicas. Dessa forma a manutenção preventiva é plenamente justificável no sentido de que viabilizará o bom andamento dos trabalhos do Laboratório da Divisão de Pesquisa e trará eficiência para o hospital, com a realização de pesquisas com testes moleculares para doenças infectocontagiosas e outras; e

Trata-se de equipamento de alta complexidade e especificidade de atuação em análises e pesquisas na área de biologia molecular, não havendo grande número de empresas que apresentem a capacidade técnica exigida e certificada para execução de serviços para o equipamento.

RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O processo licitatório para contratação de empresa especializada para atender ao proposto visa assegurar a operacionalidade do hospital, a segurança dos equipamentos e dos seus operadores, e dessa forma proporcionar confiabilidade nos dados gerados pelos exames e pesquisas.

O sucesso do processo licitatório irá viabilizar a realização de pesquisas com testes de RT-PCR pelo Laboratório de Pesquisa - DTEP, produzindo resultados confiáveis.

DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de atender as demandas de pesquisas e projetos em tramitação que utilizam técnicas moleculares em sua estrutura metodológica, com eficiência, eficácia e efetividade;

O equipamento em questão encontra-se em pleno uso, produzindo dados de projetos de pesquisas com a identificação de agentes infecciosos como Arbovírus, SARS-Cov-2 em amostras de pacientes e servidores que integram o Hospital. Atualmente o Laboratório de Pesquisas - DTEP vem agregando participações em projetos com Instituições parceiras aumentando a demanda de uso do referido equipamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Integrante Requisitante da EPC	Maria Fernanda David Ceze
Fiscal de Contrato	Júlia Viegas Mundim
Fiscal substituta	Mércia Tayane Pereira dos Santos de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Os produtos fornecidos deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração; e

Dentro do prazo de garantia e caso constatado falha causada pela CONTRATADA na realização da última manutenção preventiva, será necessária nova visita técnica, fora do cronograma previsto e acordado.

DA VALIDADE DO SERVIÇO

Os produtos utilizados pela contratada deverão estar dentro do prazo de validade quando da execução dos serviços.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

A empresa Qiagen Biotecnologia Brasil LTDA é a única empresa autorizada a prestar serviços de assistência técnica para todos os produtos da marca QIACUBE CONNECT.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Além dos requisitos previstos nos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, também são condições necessárias os seguintes tópicos: Estar habilitado no SICAF, conforme Decretos nº 3.722/01 e 4.485/02, ou atender a todas as condições exigidas para habilitação no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas. Parte da habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no SICAF que deverá ter sua habilitação parcial e obrigatória válida, bem como os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro), após a análise e julgamento da proposta de preços. O licitante que apresentar a Situação Financeira da Empresa com resultado igual a ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último balanço publicado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado desta licitação. Ao licitante regularmente cadastrado no SICAF, é assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização até o término da sessão. O HFA poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para comprovação da regularidade do licitante.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados em tempo hábil. A falta material de quaisquer documentos implicará a inabilitação do licitante. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital. Observa-se que as sanções previstas no edital não prejudicará outras penalidades legais que se fizerem cabíveis. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado. Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de contratação e adjudicação. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. A documentação necessária à habilitação dos proponentes nesta licitação será entregue em envelope específico, devidamente fechado e rubricado no fecho.

Os documentos deverão, ainda, ser apresentados com todas as suas folhas numeradas, em forma sequencial crescente, iniciando-se em 001, referindo-se as letras e números dos itens desta parte do edital (HABILITAÇÃO). A apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas se dará para efeito de adjudicação, considerando a especificidade do pregão eletrônico. Com relação aos documentos: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração, em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02, de não utilização de mão-de-obra infantil está disponibilizado, desde 15 de janeiro de 2008, no Sistema de Pregão Eletrônico o envio destas declarações de forma virtual, ou seja, o fornecedor, no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores. Os proponentes deverão apresentar a comprovação de licença sanitária, alvará de funcionamento, bem como o registro de responsabilidade técnica profissional devidamente registrado no respectivo conselho de classe; A responsabilidade técnica na proponente deverá ser exercidas pelos seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico, conforme dispõe o art 1º 4.2 da Resolução Nº 18 da ANVISA, de 21 de julho de 2011; Declaração de vistoria emitida pela Contratante, comprovando que a licitante, através de um dos responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e do equipamento relativo a esta licitação.

A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do Contratante, com a assinatura legível e matrícula do servidor; Declaração da licitante que possui e manterá no Distrito Federal, escritório e instalações apropriadas à prestação dos serviços. Dessa forma estará garantido a disponibilidade dos meios de comunicação para abertura dos chamados bem como o atendimento técnico nos prazos estabelecidos neste; A CONTRATADA deverá apresentar as certificações dos produtos utilizados, bem como seus respectivos registros na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); Os serviços deverão ser executados no endereço deste HFA, St. Sudoeste - Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal, Brasília - DF, 70675-731; O prazo de entrega do serviço será estabelecido no cronograma de realização do serviço publicado em Boletim Interno deste Hospital das Forças Armadas, o qual deverá ser informada a contratada com no mínimo 10 dias de antecedência. Para serviços a serem executados em caráter emergencial, a empresa deverá ser avisada com no mínimo 2 horas de antecedência, cujo o prazo máximo para realização do serviço por parte da contratada não poderá ser maior que 6 horas; Os serviços programados deverão ser realizados de segunda a sábado das 07h30min às 17h00min horas; Os serviços emergenciais deverão ser realizados de segunda a domingo das 07h00min às 18h00min horas, respeitando o descrito no item 4.3.24; A empresa contratada deverá realizar visita de inspeção mensal nas

áreas do Hospital das Forças Armadas, inclusive apontando a necessidade de reforço dos serviços executados; e Serão aceitos somente os serviços realizados por funcionários da contratada, estes devem estar treinados e capacitados para execução do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Das soluções:

Solução 1 - Manutenção preventiva e corretiva realizadas pelo HFA;

Solução 2 - Aquisição de novo equipamento; e

Solução 3 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva.

Da análise:

Solução 1 - O HFA não possui pessoal capacitado para realização do serviço;

Solução 2 - A aquisição é inviável, tendo em vista o valor elevado do equipamento e a longa vida útil do equipamento; e

Solução 3 - A contratação é viável e a melhor forma de manutenção da operacionalização e funcionamento de equipamentos de alta complexidade.

Da conclusão:

Do exposto, diante da impossibilidade execução das soluções 1 e 2, esta equipe entende que a solução 3 é a melhor alternativa para atender o objeto.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição do serviço de manutenção preventiva para equipamento de alta complexidade do laboratório de Pesquisa da Divisão de Pesquisa - DTEP, destinado a atender às necessidades de projetos de pesquisa na área molecular no âmbito do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório;

A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP; e

Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CATSERV	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva de 01 (um) equipamento: Qiacube Connect Device - Extrator automático	16314	5	Ano	R\$ 9.534,00	R\$ 47.670,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.534,00

R\$ 9.534,00 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais) anual, com prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da emissão do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O processo será composto por um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme histórico administrativo, foi conduzido o Processo nº 60550.019925/2021-62, para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva para 01 (um) equipamento: Qiacube Connect Device - Extrator automático. Esta contratação anterior foi fundamental para o início das manutenções anuais do equipamento em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação alinha-se com o planejamento estratégico do HFA, cuja sua missão é prestar assistência médico-hospitalar aos seus usuários, cooperar com as autoridades no tocante à saúde pública e realizar atividades de ensino e pesquisa. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade realizar a manutenção dos equipamentos assegurando a operacionalidade do hospital, a segurança das instalações, dos equipamentos e dos seus operadores, e dessa forma proporcionar confiabilidade nos dados gerados pelos exames e pesquisas assim como o atendimento de saúde ao público. Portanto a integridade do maquinário laboratorial, tem impacto direto e qualitativo na prestação de serviço de saúde de qualidade além da produção científica de maior confiabilidade.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I- ID PCA no PNCP: PCA 2026 - 03.277.610/0001-25

II- Data de publicação no PNCP: 01/04/2025

III- Id dos itens no PCA: 11

IV- Classe/Grupo: Serviço

V- Identificador da Futura Contratação: 112408-13/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação da empresa especializada, prestadora de serviço de manutenção preventiva de 01 (um) equipamento: Qiacube Connect Device - Extrator automático será garantido o andamento das atividades do Laboratório de Pesquisa da Divisão de Pesquisa do HFA, sendo este equipamento parte fundamental para a plena execução dos projetos que envolvam análises moleculares de amostras biológicas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados as recomendações abaixo:

14.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133 /2021 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e

15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

14.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação da manutenção preventiva do equipamento Qiacube Connect Device - Extrator automático é imprescindível, pois garante o andamento das atividades do Laboratório de Pesquisa da Divisão de Pesquisa do HFA, sendo este equipamento parte fundamental para a plena execução dos projetos que envolvam análises moleculares de amostras biológicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA FERNANDA DAVID CEZE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 11:38:02.

JULIA VIEGAS MUNDIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 08:05:57.

MERCIA TAYANE PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 10:21:11.

